



PROPOSIÇÃO / REQUERIMENTO N. 02/2022

APROVADO
Em 01/09/2022

Exmo. Sr.

PEDRO ALCÂNTARA MARTINS FONTES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG
N E S T A.

Os vereadores **ANTÔNIO CESAR MACHADO DA COSTA, VANESSA ZAGO MELO, MARCELO RIBEIRO GONÇALVES, ARIANE LUIZA DA SILVA, PEDRO ALCANTARA MARTINS FONTES, MOACIR QUINTILHANO OLIVEIRA, GILTON CÉSAR PÓVOA, PAULO HUMBERTO MARTINS DA SILVA e PAULO ANTONIO DA SILVA**, todos os parlamentares que compõe o Poder Legislativo municipal, que esta subscreve, na plena representação dos moradores de Campo Florido/MG, propõem que observadas as normas regimentais, seja encaminhado **REQUERIMENTO** ao Prefeito Municipal de Campo Florido, Renato Soares de Freitas, que preste esclarecimentos à este Poder Legislativo encaminhando a esta Casa informações a respeito da situação dos repasses oriundo das emendas parlamentares individuais impositivas dos Senhores Vereadores, informando quais emendas já foram atendidas, bem como, apresente um cronograma de atendimento das emendas individuais impositivas com datas e valores a serem aplicados.

JUSTIFICATIVA:

Visando acompanhar e fiscalizar o cumprimento e atendimento das emendas individuais impositivas. Por isso, as informações solicitadas visam proporcionar a transparência das ações governamentais e legitimar a função fiscalizadora do vereador em vista do bem comum e em cumprimento aos artigos 11 e 34, inciso XIX da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a Constituição e também a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que o Poder Legislativo Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Em outras palavras é a oportunidade que os Vereadores têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas da comunidade que representa.

Ou seja, é por meio das emendas que os Vereadores podem influenciar no que o dinheiro público será gasto. Por isso, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme relatado pelo Sr. Gilberto Luis Lacerda, Diretor Presidente da Florescer Centro de Atendimento Social de Campo Florido, a entidade ainda não recebeu os recursos definidos nas emendas individuais, e, em função disso, os parlamentares não estão vendo concretizadas suas emendas.

Diante desse cenário, urge demonstrar que existem consequências e responsabilidade do Prefeito que não cumpre as emendas impositivas.

Por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução das emendas impositivas como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. Segundo esta norma, constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro (art. 4º, VI).

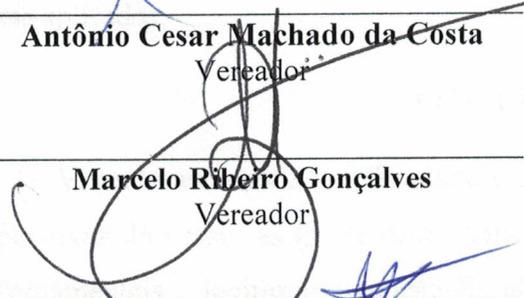
Portanto a ausência de execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelo prefeito pode ensejar a cassação do mandato por descumprimento do orçamento aprovado pela Câmara de Vereadores.

Contudo, esperamos veementemente pela compreensão dos Nobres Pares e do Poder Executivo, para que providências sejam tomadas urgentemente para atender a esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 de setembro de 2022.



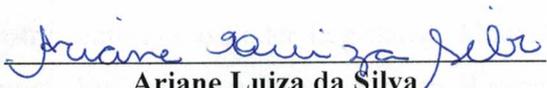
Antônio Cesar Machado da Costa
Vereador



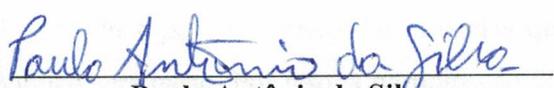
Marcelo Ribeiro Gonçalves
Vereador



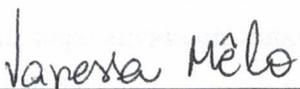
Moacir Quintilhano Oliveira
Vereador



Ariane Luiza da Silva
Vereadora



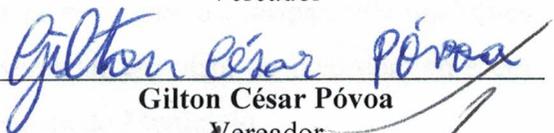
Paulo Antônio da Silva
Vereador



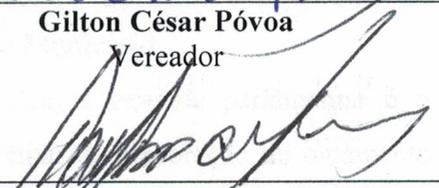
Vanessa Zago Melo
Vereadora



Pedro Alcântara Martins Fontes
Vereador



Gilton César Póvoa
Vereador



Paulo Humberto Martins da Silva
Vereador